

## EDITAL Nº 008/2024 IPGSE - HERSO PROCESSO SELETIVO - EMERGENCIAL

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.758 de 30 de novembro de 2020, no uso das suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo para provimento de **05 vaga imediatas e 142 vagas para formação de cadastro reserva**, a serem lotados de acordo com o Anexo I, destinado à contratação de funcionários, em regime Celetista, conforme instruções legais da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, mediante as condições estabelecidas por esse Edital, respeitando o que estabelece o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, com a finalidade de contratações de pessoas para cumprirem suas atividades junto à unidade gestora do contrato de gestão-IPGSE e também da unidade gerida - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO - HERSO, localizado na Avenida Uirapuru, s/n – Esquina com a Rua Mutum, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás - Goiás, CEP 75.920 - 00, sob gestão e operacionalização nos termos de **Colaboração nº 101/2024 SES - GO**, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO.

### CAPÍTULO- I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será regido por este Edital Emergencial, e sua realização estará sob a responsabilidade do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-IPGSE.

1. O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para os cargos indicado Anexo I - Quadro de Vagas, do presente edital, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
2. O cadastro reserva com os candidatos aprovados e não contratados, poderão ser convocados respeitada a ordem de classificação dos candidatos, por um **período de 06 (seis) meses** da publicação do Resultado Final. Site <https://ipgse.org.br/processo-seletivo/>.
3. Os candidatos aprovados e classificados serão contratados pelo INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-IPGSE, sob Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.
4. Compreende - se como processo de seleção e suas etapas nos termos deste edital:
  - 1.4.1 Candidatura; através do site: [www.ipgse.org.br](http://www.ipgse.org.br)
  - 1.4.2 Análise Curricular de caráter eliminatório/classificatório; entrega dos documentos através do site: [www.ipgse.org.br](http://www.ipgse.org.br), em anexo à ficha de inscrição
  - 1.4.3 Entrevista Comportamental/Técnica - Presencial
5. As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento.

6. O candidato aprovado ficará sujeito ao contrato de experiência de 30 (trinta) dias, renováveis por mais 60 (sessenta) dias, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo na conformidade com as disposições da CLT.
7. A aprovação do candidato neste processo seletivo emergencial gera apenas uma expectativa de direito à contratação. Sendo reservado ao INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE o direito de proceder à contratação em números que atenda apenas às suas necessidades e disponibilidade financeira.
8. Os candidatos aprovados, conforme este Edital será convocado na medida das necessidades do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE, no cumprimento das obrigações contratuais contidas no Termo de colaboração nº 101/2024-SES/GO.
9. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sobre os quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
10. O presente processo seletivo, ou qualquer das vagas, poderá ser cancelado (a) pelo INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE a qualquer momento e fase do processo seletivo.

## **CAPÍTULO II- DAS CONDIÇÕES DE PARA PARTICIPAÇÃO**

11. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
12. No caso do candidato do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
13. Ter idade igual ou superior a 18 anos;
14. Ter escolaridade mínima, formação e experiência exigida para o cargo, conforme Anexo I;
15. Cumprir as determinações deste Edital.

## **CAPÍTULO III – DOS CARGOS E DAS VAGAS**

16. Consta do **Anexo I**, a distribuição dos cargos e das vagas.
17. As atribuições, pré-requisitos, carga horária, remuneração e cargo/especialidade estão discriminados no **Anexo I**.
18. Os candidatos classificados, convocados e contratados receberão, além do salário base, os devidos adicionais de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme convenções e acordos coletivos de trabalho da respectiva categoria.
19. Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas serão contratados pelo INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE, os classificados serão lotados de acordo com as demandas do HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO - HERSON, localizado na Avenida Uirapuru, s/n – Esquina com a Rua Mutum, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás e da unidade Gestora do IPGSE, e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação.

20. Todos os convocados serão contratados de acordo com a lei 13.429/2017, em Regime jurídico: Celetista (CLT Decreto-Lei Federal n. 5.452, de 1º/05/43), com jornada especificada no **Anexo I**, podendo ser esta carga horária alterada conforme a necessidade, oportunidade, conveniência e disponibilidade financeira contratual do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE.

#### **CAPÍTULO IV, - ETAPAS DE CANDIDATURA, ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA.**

21. O candidato antes de efetuar a sua inscrição, deverá se certificar se preenche os requisitos contidos neste Edital conforme Quadro de Vagas (Anexo I), além de ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento dos formulários. O candidato que deixar campos sem preenchimento e/ou não apresente, na forma deste edital, os documentos que comprovem os requisitos mínimos para participação neste processo seletivo simplificado, será automaticamente desclassificado, sem direito à interposição de recurso.
22. O candidato deve ter ciência de que as aceitações às normas do processo seletivo tornam as regras do edital obrigatórias para ele.
23. As inscrições serão realizadas por meio do sítio eletrônico do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE, e dar-se-á com o preenchimento da ficha de inscrição e envio do currículo e documentos comprobatórios através do formulário disponível no site do IPGSE ([www.ipgse.org.br](http://www.ipgse.org.br)). Os documentos comprobatórios devem ser anexados em arquivos PDF no ato da inscrição no site.
24. A candidatura deverá ser feita exclusivamente via internet, no site [www.ipgse.org.br](http://www.ipgse.org.br), no período previsto no cronograma ANEXO IV.
25. É de responsabilidade do candidato à veracidade dos dados informados para a efetivação da candidatura, podendo ser desclassificado em qualquer etapa, caso fique comprovado à inverdade da informação ou a não comprovação do perfil exigido pela vaga.
26. As datas referentes às etapas do processo seletivo serão publicadas no endereço eletrônico [www.ipgse.org.br](http://www.ipgse.org.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo. (ANEXO IV).
27. O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE não se responsabiliza por problemas na inscrição motivados por ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que venham a impossibilitar a transferência dos dados.
28. Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico [www.ipgse.org.br](http://www.ipgse.org.br), link "Trabalhe Conosco", link "Processo Seletivo", e realizar o cadastro através do link "Candidatar", no período previsto no Edital de publicação da vaga. **Anexar seu currículo e documentos comprobatórios em arquivos no formato PDF. O tamanho máximo de cada arquivo anexado deverá ser de 3 MB e a soma de todos os documentos anexados com o máximo de 35 MB.**

29. O envio eletrônico do currículo, do arquivo com documentos comprobatórios é de caráter obrigatório e eliminatório. Serão desclassificados os candidatos que não enviarem o arquivo no momento da inscrição dentro do prazo e forma estipulados no item 23 do Edital.
30. Somente serão consideradas válidas, para fins de triagem, as experiências profissionais dos últimos 05(cinco) anos, na área de atuação para a qual concorre.
31. As experiências apresentadas serão classificadas de 06 (seis) em 06 (seis) meses, obtendo o peso máximo, conforme tabela do Anexo II.
32. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados como experiência profissional.
  
33. **Da Etapa da ANÁLISE CURRICULAR** é de natureza classificatória, com pontuação máxima de 100 pontos, e será realizada com base nos critérios objetivos constantes na tabela do ANEXO II deste chamamento e ainda de acordo com as seguintes regras:
  - 33.1 Serão eliminados candidatos que obtiverem pontuação inferior a **10 (dez) pontos** na análise curricular e ou não ter o pré-requisito mínimo estipulado no Anexo I;
  - 33.2 Os candidatos apresentarão para a Análise Curricular os comprovantes dos títulos e experiências conforme anexo I (títulos de Ensino Médio/Técnico, Superior, Mestrado, Doutorado, Comprovantes de experiências correspondentes à vaga desejada, cursos de qualificação e capacitação).
  - 33.3 A avaliação dar-se-á mediante somatória dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens, conforme ANEXO II, os quais deverão constar os títulos e experiências do candidato devidamente comprovados. Os cargos de Ensino Fundamental e Nível Médio serão avaliados com o Anexo II – Nível 1 e os Cargos de Nível Superior com o Anexo II - Nível 2.
  - 33.4 Os comprovantes de conclusão de Graduação, Pós-graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado devem ser expedidos por instituições oficiais ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.
  - 33.5 **Os comprovantes de cursos de extensão devem ter no mínimo 30h de carga horária e obtido nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital.**
  - 33.6 Os documentos de comprovação de experiência deverão ser através de CTPS (Carteira de Trabalho) com envio da cópia da primeira e segunda página e as demais com comprovação de anotação, Contrato de Trabalho, declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado emitido pelo respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas.
  - 33.7 **Registro no Conselho (Ativo e dentro do prazo de validade) e Comprovante de pagamento da Anuidade do Conselho da Classe.**
34. Somente serão aceitos os documentos relacionados no ANEXO II observados o limite máximo de pontos definidos no referido anexo.
35. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas nesse Edital, os pontos não serão apurados. É de responsabilidade do candidato conferir toda a sua

documentação, certificando-se de que todas as informações prestadas no ato de CANDIDATURA, estejam devidamente comprovadas.

36. Não serão aceitos documentos ilegíveis anexados conforme previsto neste Edital.

**37.O candidato deverá se inscrever para a vaga que pretende concorrer, sendo vetada a inscrição em duas vagas, concomitantemente.**

37.1 O candidato que insistir em realizar mais de uma inscrição, será considerada apenas a primeira inscrição.

38.Será indeferido o pedido de inscrição do candidato que deixar de observar qualquer das formalidades deste Edital;

39.A qualquer tempo, a participação do candidato poderá ser vetada, com sua eliminação do processo seletivo, desde que verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados.

40.O processo seletivo será gratuito em todas as suas etapas.

41.O resultado será divulgado no site [www.ipgse.org.br](http://www.ipgse.org.br), na data prevista no cronograma. ANEXO IV.

42.Da etapa de ENTREVISTA é de natureza eliminatória, e ocorrerá conforme o cronograma (ANEXO IV), podendo esse prazo ser estendido de acordo com a necessidade da Comissão de Avaliação.

42.1 Nessa etapa o candidato terá que comparecer na data e horário da entrevista conforme informações no site: [www.ipgse.org.br](http://www.ipgse.org.br)

a) nesta etapa, os candidatos serão avaliados, observados os seguintes critérios:

- I. Conhecimento técnico na área;
- II. Competências para o cargo;
- III. Perfil Comportamental

b) esta etapa é de caráter eliminatório;

42.2 A Entrevista valerá 100 pontos.

42.3 Serão eliminados candidatos que obtiverem pontuação inferior a 45 (quarenta e cinco) pontos na entrevista.

42.4 Local, data e horário da Entrevista será divulgado no site: [www.ipgse.org.br](http://www.ipgse.org.br)

42.5 O resultado será divulgado no site [www.ipgse.org.br](http://www.ipgse.org.br), na data prevista no cronograma.

#### **43. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

43.1 Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência, interessadas em concorrer nessa condição sendo adotados os critérios previstos no art. 37, VIII da CF/88, na Lei Federal n. 7853/89 e seu regulamento.

43.2 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência deverão ser compatíveis, física e mentalmente, com a atividade a ser realizada, de maneira que não comprometa as atividades descritas no Anexo I deste Edital;

43.3 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição como deficientes, se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no processo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observando ordem classificatória.

43.4 Para efeito deste processo seletivo simplificado considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano, condições essas que deverão ser comprovadas via parecer médico. As pessoas com deficiência que necessitarem de condições especiais para realização de alguma (a) da (s) etapa (s) deverá informar via e-mail, no endereço: [www.ipgse.org.br](http://www.ipgse.org.br).

43.5 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo (Anexo I) para a vaga pretendida é compatível com sua deficiência.

43.6 O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação constantes nesse Edital.

43.7 O candidato que se declarar PCD deverá enviar laudo médico expedido nos últimos 180 dias (cento e oitenta) dias anteriores à avaliação, que ateste a espécie, o grau e nível de deficiência, com expressão referência ao CID.

## **CAPÍTULO V- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

44. A Classificação final dos candidatos será feita pelos resultados obtidos na Análise Curricular e Entrevista (aprovados), sendo obtida a média da pontuação das etapas.

$$MF = \frac{\text{Análise Curricular} + \text{Entrevista}}{2(\text{Número de Etapas})}$$

45. São considerados aprovados neste processo de seleção somente os candidatos que obtenham a média (descrita no item anterior), maior que **27,5 vinte e sete pontos e meio**).

46. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

46.1 Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme art.27 parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

46.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

## **CAPÍTULO VI- DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

47. Estarão eliminados, os candidatos que:
- 47.1 Não entregar laudo médico no dia da avaliação multiprofissional, caso inscrito como PCD;
  - 47.2 Como PCD, se tiverem sua deficiência reconhecida pelo parecer do médico assessor do certame como incompatível com cargo/função;
  - 47.3 Os candidatos que não realizarem a candidatura no site ou anexarem à documentação comprobatória conforme Anexo II;
  - 47.4 Caso fique comprovado a inveracidade da informação ou a não comprovação do perfil exigido para a vaga;
  - 47.5 Não atendam aos requisitos constantes no ANEXO I;
  - 47.6 Não cumprir as etapas previstas neste Edital.

## **CAPÍTULO VII- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

48. O prazo de interposição de recurso das ETAPAS – Análise Curricular, Prova e Entrevista será de acordo com cronograma estabelecido no Edital.
49. Para interposição de recursos o candidato deverá, através do e-mail: [ipgse.psrecursos@ipgse.org.br](mailto:ipgse.psrecursos@ipgse.org.br). Todos os recursos deverão ser redigidos em formulário próprio, disponível no Anexo III – Formulário Interposição de Recursos, assinados e posteriormente enviados em formato pdf juntamente com documento de identificação (CNH, RG ou Carteira Funcional)
- 49.1 Documentos que não foram anexados conforme item 23 do edital, não poderão ser inseridos na Interposição de Recursos para fim de pontuação.
50. O resultado da análise dos recursos poderá alterar a ordem de classificação dos candidatos.
51. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.
52. Será negado conhecimento ao recurso que estiver fora das regras estabelecidas em Edital.
53. A comissão de Avaliação desse Edital não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha em computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
54. Não será aceito pedido de revisão de recurso.
55. O resultado será divulgado no site <https://ipgse.org.br/processo-seletivo/>, na data prevista no cronograma.

## **CAPÍTULO VII- DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

56. O resultado final será divulgado no site [www.ipgse.org.br](http://www.ipgse.org.br) em data prevista no cronograma e a convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos. O candidato aprovado terá convocação pelo site: [www.ipgse.org.br](http://www.ipgse.org.br).
57. O candidato convocado deverá se apresentar para início do processo admissional, no prazo de máximo de 2 (dois) dias úteis após a convocação, com a documentação citada no formulário E-Social [www.ipgse.org.br](http://www.ipgse.org.br) no site sob pena de perda da vaga.
58. O não comparecimento a qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará na eliminação do candidato, não cabendo qualquer justificativa e/ou recurso.
59. São condições para a contratação:
- 59.1 Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- 59.2 Apresentar a documentação completa, conforme relação acostada no site [www.ipgse.org.br](http://www.ipgse.org.br);
- 59.3 Assistente Social, Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico do Trabalho, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Terapeuta Ocupacional, devem possuir CNH Digital ou ir a Goiânia para criar o certificado Digital, os quais correrão às suas expensas.**
- 59.4 Manter Ativo e regular o Conselho e classe.
- 59.5 Ser declarado apto no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO a exercer as funções que dele serão exigidas.
- 59.6 Não ter mantido nenhum vínculo empregatício, pelo regime CLT com o IPGSE nos últimos 90 (noventa) dias, conforme legislação.**
60. O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do HERSO (Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado)
61. Havendo incompatibilidade insanável, atestada pelo serviço de Medicina do Trabalho (SESMT), entre o cargo e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá ser contratado.
62. A contratação será realizada por CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
63. A aprovação e classificação no Processo Seletivo constitui mera expectativa de direito à contratação. Ficando a concretização desse ato condicionada a exclusivo interesse e conveniência do IPGSE, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

## **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

64. A CANDIDATURA implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo, contidas nas instruções aos candidatos, neste Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente de anulação ou do cancelamento de sua CANDIDATURA, da eliminação no processo ou, ainda do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
65. O Candidato aprovado no processo seletivo será convocado, obedecendo à ordem de classificação, a assinar contrato de trabalho com o Instituto de Planejamento e Gestão de

Serviços Especializados (IPGSE), de acordo com as necessidades do Instituto, inclusive no que diz respeito ao contrato de experiência e rescisão contratual;

66. Caso o número de aprovados ultrapasse o número de vagas, será formado um Cadastro de Reserva e os aprovados neste Edital, serão convocados oportunamente de acordo com a disponibilidade de vagas futuras.
67. A admissão do candidato ocorrerá através de contrato de experiência, pelo prazo de 30 dias renováveis por mais 60 dias, conforme art. 445, parágrafo único da CLT.
68. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos da CANDIDATURA, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.
69. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas dos candidatos.
70. Não é garantida ao candidato aprovado no processo seletivo, a contratação.
71. Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo Seletivo serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos de acordo com suas atribuições.

## **72. ANEXOS**

- I – Quadro de Vagas;
- II – Formulário de Análise Curricular;
- III – Formulário de Interposição de Recurso
- IV – Cronograma

ANNE CAROLINE A. REZENDE

LUCAS FERNANDO G. FERREIRA

COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE PESSOA